



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 131/2024**

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.952.230/0001-67, sede nesta cidade, na Praça da independência, n.º 25 – Centro, Braço do Trombudo/SC Praça da independência, 25, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor NILDO MELMESTET, no uso de suas atribuições legais, comunica a Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

**1 DO OBJETO:**

O presente processo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE"**. Tudo de acordo com os termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

Observando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*[...]*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

**3 DAS JUSTIFICATIVAS**

A contratação proposta é justificada pela necessidade de que a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo se mantenha atualizada sobre legislação, doutrina, jurisprudência e normas vigentes. Para isso, solicitamos a contratação de uma empresa especializada em informativos técnicos, assessoria e consultoria em gestão pública, nas áreas de contabilidade, controles internos, servidor público, direito administrativo, licitações, contratos e processo legislativo.



## **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

Os servidores municipais precisam de suporte fundamentado em precedentes do Tribunal de Contas de Santa Catarina e jurisprudências para realizar seus procedimentos internos de forma adequada. Além disso, é crucial dispor de ferramentas que possibilitem a atualização mensal, por meio de informativos e textos orientativos.

Assim, a contratação de uma empresa com expertise nas áreas mencionadas é vital para assegurar a boa gestão dos recursos do Município e a formação contínua dos servidores.

É necessário um acompanhamento constante das novas legislações, jurisprudências e orientações dos órgãos de controle para garantir o desempenho eficiente das funções administrativas. A contratação do IGAM tem como objetivo fornecer suporte preventivo em todas as áreas da administração pública municipal, assegurando amparo técnico para fundamentar decisões organizacionais e institucionais.

### **4 DA CONTRATADA**

**IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.474.582/0001-67, com sede a Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885 A – Salas 301 e 302 – Canto – Florianópolis/SC – CEP 88.070-800, neste ato representada por seu Sócio Sr. Alexandre Alves, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF n.º 789.439.659-15, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC.

#### **4.1 DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A contratação da Empresa IGAM Cursos e Consultorias Ltda é indicada pois seus serviços proporcionarão suporte e orientação aos servidores públicos em suas atividades profissionais.

A contratação da empresa ajudará a prevenir possíveis responsabilizações administrativas ou por órgãos de controle, além de mantê-los atualizados sobre as obrigações fiscais e legais. A empresa também oferecerá orientações técnicas para lidar com problemas do cotidiano que não possuem soluções claras na legislação, exigindo tempo de estudo e conhecimento especializado para resolver questões da administração pública municipal.

#### **4.2 DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

### **5 DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA**

A contratação será no valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) a serem pagos mensalmente em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

### **6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados nos recursos orçamentários previstos para o ano de 2024.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

**24**

**03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00**

**Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças**

**1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários**

**7 DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Trombudo Central/SC.

**8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II - Minuta do Contrato.

**9 DA AUTORIZAÇÃO**

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica (parecer anexo à parte) de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Braço do Trombudo, 30 de setembro de 2024.

**Nildo Melmestet**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 131/2024**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº064/2024**

**1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Solicitamos a assinatura de Informativos Técnicos Mensais “online” fornecidos pela empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, pelo período de doze meses.

Essa contratação é essencial para que a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo se mantenha atualizada em relação à legislação, doutrina, jurisprudência e demais normas vigentes. Buscamos uma empresa especializada em informativos técnicos, assessoria e consultoria na gestão pública, abrangendo as áreas de contabilidade, controles internos, servidores públicos, direito administrativo, licitações, contratos e processo legislativo.

A necessidade dessa contratação surge da crescente demanda por obrigações acessórias, tanto na área contábil quanto na de recursos humanos e processo legislativo. Os servidores da prefeitura precisam de suporte fundamentado em precedentes do Tribunal de Contas de Santa Catarina e em jurisprudência, a fim de realizar procedimentos internos com segurança, além de contar com instrumentos de atualização mensal por meio de informativos e textos de orientação técnica.

Assim, solicitamos a contratação de uma empresa que atue nas áreas mencionadas, visando auxiliar na boa gestão dos recursos do Município e na atualização contínua dos servidores. A escolha da empresa IGAM Cursos e Consultorias Ltda se justifica pelo fato de que seus serviços proporcionarão orientação e apoio aos servidores em suas atividades, prevenindo eventuais responsabilizações administrativas e assegurando que estejam atualizados em relação às obrigações fiscais e legais. Além disso, a empresa oferecerá orientações técnicas para resolver problemas cotidianos que não têm soluções claras na legislação e que exigem um profundo conhecimento técnico-profissional.

Portanto, é imprescindível o acompanhamento contínuo das novas legislações, jurisprudências e orientações dos órgãos de controle para o desempenho eficaz das funções administrativas. O objetivo da contratação da referida empresa é garantir suporte preventivo em todas as áreas da administração pública municipal, proporcionando a base técnica necessária para subsidiar as decisões orgânicas e institucionais do ente público.

O IGAM oferece uma solução abrangente para diversas áreas da administração pública municipal, disponibilizando conteúdo mensal “online” e orientações técnicas nas seguintes áreas:

1. Assistência Social / Educação / Saúde
2. Cerimonial e Protocolo
3. Compras, Licitações e Contratos
4. Contabilidade Aplicada ao Setor Público / Organização dos Controles Internos e Auditoria / Patrimônio, almoxarifado e frotas / Tesouraria
5. Cultura e Esportes / Turismo / Meio Ambiente
6. Direito Tributário



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

7. Estatuto da Criança e Adolescente
8. Estrutura Organizacional (organogramas funcionais)
9. Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos)
10. Gestão de Processos / Liderança
11. Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias) / Regime Geral de Previdência
12. Planejamento Governamental / Sistemas de Custos e Governança / Transferências a Instituições Privadas
13. Processos Administrativos e Judiciais (auxílios em defesas)
14. Regime Próprio de Previdência Social
15. Segurança Pública / Trânsito
16. Servidor Público
17. Tabelas e Indicadores
18. Técnica Legislativa e Legística / Processo legislativo (LO, RI)
19. Transparência e Lei de acesso à Informação
20. Recursos Humanos

## **2- DA EMPRESA**

O IGAM é uma empresa fundada em 1º de janeiro de 1992, com sedes em Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná, atendendo a mais de trezentos órgãos públicos em diversos estados brasileiros. Seu corpo técnico é composto por profissionais das áreas contábil, jurídica e de gestão, todos qualificados e experientes para atuar junto aos Poderes Executivo e Legislativo. O IGAM é amplamente reconhecido no âmbito governamental, com notoriedade reconhecida tanto judicial quanto administrativamente.

A empresa capacita mais de dois mil alunos por ano por meio de seus cursos e treinamentos, oferecidos nas modalidades abertas, *in company*, plataformas remotas, ao vivo, presencial e EAD. Os cursos *in company* são ministrados não apenas para prefeituras e câmaras municipais, mas também para tribunais, por meio de suas escolas judiciais, e para ministérios públicos estaduais.

Além disso, o IGAM atua como editora, produzindo diversos títulos voltados para a administração pública municipal e para parlamentos. A empresa também publica um informativo técnico com atualizações mensais, visando fornecer subsídios e gerar segurança para os agentes públicos—incluindo detentores de mandatos eletivos, membros de poderes, titulares de cargos efetivos e em comissão, e demais servidores públicos—sobre matérias relacionadas às suas funções. Isso permite que cada agente cumpra melhor seu papel, conforme sua natureza, responsabilidade e peculiaridades do vínculo.

## **3- OBJETO**

Trata-se o objeto do presente termo de referência a contratação de empresa especializada para elaboração e distribuição de “Informativos Técnicos Mensais “online”



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Und.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
	Contratação de empresa especializada para elaboração e distribuição de “Informativos Técnicos Mensais “online” sobre os seguintes temas: 1) Processo e Técnica Legislativa 2) RPPS 3) Tributos Municipais 4) Servidor Público 5) Orçamento, Contabilidade e Controle Interno Aplicado ao Setor Público 6) INSS, IRRF e Obrigações Fiscais 7) Licitações e Compras Governamentais 8) Repasses Financeiros  Além disso, deve a empresa a ser contratada possibilitar:				
01	1. Realização de consultas nas áreas dos Informativos, via telefone, internet ou pessoalmente. As consultas deverão ser respondidas com prazo máximo de 7 (sete) dias.  2. Agenda mensal de obrigações fiscais e legais;  3. Acesso à página da empresa para impressão e consultas, além de biblioteca de vídeos técnicos;  4. Recebimento de periódicos por e-mail de informações sobre as últimas decisões dos tribunais de contas e judiciais, notícias sobre legislações entendimentos técnicos e melhores práticas de administração;  5. Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público; Valor diferenciado em cursos realizados pela empresa;	12	mês	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
				<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>	<b>R\$ 21.600,00</b>

Para comprovar o valor de mercado, anexamos contratos com o IGAM a outros entes que contrataram o mesmo serviço.

#### **4- DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

#### **5- DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe à **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, realizar a fiscalização deste contrato, notificando a CONTRATADA por escrito sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades na execução do contrato. A fiscalização ficará a cargo dos servidores mencionados abaixo:

**Odirlei Radoll**, Secretário de Administração e Finanças, telefone (47) 3547-0179, e-mail: [administracao@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:administracao@bracodotrombudo.sc.gov.br)

**Gabriela Götzinger**, Técnica Administrativa, telefone (47) 3547-0179, e-mail: [compras@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:compras@bracodotrombudo.sc.gov.br)

**Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, Chefe de Licitações e Contratos, telefone (47) 3547-0179, e-mail: [contrato@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:contrato@bracodotrombudo.sc.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

## **6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao mês da prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do município solicitante, conforme pedido enviado.

O pagamento será efetuado até décimo dia útil do mês subsequente ao serviço.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Braço do Trombudo/SC, CNPJ nº 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, 25, Centro, Braço do Trombudo - SC, CEP – 89178-000.

O arquivo XML das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente nos seguintes e-mails: [nfe@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:nfe@bracodotrombudo.sc.gov.br) e [compras@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:compras@bracodotrombudo.sc.gov.br) para seu devido pagamento.

Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da contratada.

Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal / fatura todas as certidões da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do Art.55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

## **7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Secretaria de Administração e Finanças*

**24**

**03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00**

**Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças**

**1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários**

Braço do Trombudo, 30 de setembro de 2024.

---

**Gabriela Göttinger**  
**Técnico Administrativo**  
**CPF nº 053.748.539-29**  
**Município de Braço do Trombudo/SC**



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**  
**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**  
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br  
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 131/2024**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS**  
**MENSAIS "ON LINE".**  
**Nº XXX/202X**

No dia XX de XXXXX de 202X, o **MUNICÍPIO DE CIDADE CORRESPONDENTE – ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à Rua XXX, nº XXX – Bairro – Cidade/SC – CEP XX.XXX-XXX, neste ato representada por seu Cargo, Sr. Nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Nome da cidade/SC, no final assinado e no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.474.582/0001-67, com sede a Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885 A – Salas 301 e 302 – Canto – Florianópolis/SC – CEP 88.070-800, neste ato representada por seu Sócio Sr. Alexandre Alves, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 789.439.659-15, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**:

O presente contrato o qual rege-se pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie e, subsidiariamente para os casos omissos, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto deste Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE"**.

**1.2.** Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do processo de contratação direta de Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_ /2xxx bem como a Proposta nº xx/2023 da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório Nº XXX/202X, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E PAGAMENTO**

**2.1.** O valor deste Contrato é de **R\$ X.XXX,XX** (Escrever valor por extenso), divididos em XX (Número por extenso) parcelas de **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais).

**OU EM CASO DE VALOR PARCIAL**

**2.1.** O valor deste Contrato é de **R\$ X.XXX,XX** (Escrever valor por extenso), divididos em XX (Número por extenso) parcelas, sendo XX (Número por extenso) parcelas de **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais) relativas aos meses de XX a XX de 202X e uma parcela no valor de **R\$ X.XXX,XX** (Escrever valor por extenso) relativa ao mês de XX de 202X.

**2.2.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela CONTRATADA, instruída com o necessário Atesto de Aceite da prestação dos serviços objeto deste contrato, firmado pelo CONTRATANTE na respectiva nota fiscal

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE**





**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21

3.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação do orçamento, datado de xx/xxxxx/2024, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do IPCA acumulado no período da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Para execução do pretende contrato, a **CONTRATADA** disponibilizará por meio de acesso específico com senha individual, Informativos Técnicos Mensais “on line”, sobre os assuntos relacionados abaixo:

- Assistência Social / Educação / Saúde
- Cerimonial e Protocolo
- Compras, Licitações e Contratos
- Contabilidade Aplicada ao Setor Público / Organização dos Controles Internos e Auditoria / Patrimônio, almoxarifado e frotas / Tesouraria
- Cultura e Esportes / Turismo / Meio Ambiente
- Direito Tributário
- Estatuto da Criança e Adolescente
- Estrutura Organizacional (organogramas funcionais)
- Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos)
- Gestão de Processos / Liderança
- Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias) / Regime Geral de Previdência
- Planejamento Governamental / Sistemas de Custos e Governança / Transferências a Instituições Privadas
- Processos Administrativos e Judiciais (auxílios em defesas)
- Regime Próprio de Previdência Social
- Segurança Pública / Trânsito
- Servidor Público
- Tabelas e Indicadores
- Técnica Legislativa e Legística / Processo legislativo (LO, RI)
- Transparência e Lei de acesso à Informação

**4.2.** A assinatura dos informativos dá direito ao **CONTRATANTE** a acesso aos seguintes serviços:

**4.2.1.** Orientações técnicas por escrito nas áreas dos informativos, respondidas em até 7 (sete) dias, ou via telefone, internet ou pessoalmente na sede do IGAM SC.

**4.2.2.** Agenda mensal com todas as obrigações fiscais e legais;

**4.2.3.** Notas Técnicas de temas relevantes e atuais da administração pública;

**4.2.4.** Conversas pelo IGAM com vídeo aulas;

**4.2.5.** Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;

**4.2.6.** IGAM Express – Recebimento de periódicos por e-mail de informações sobre as últimas decisões dos tribunais de contas e judiciais, notícias sobre legislações, entendimentos técnicos e melhores práticas de administração;

**4.2.7.** Valor diferenciado em cursos realizados pelo IGAM SC.

**4.3.** Os serviços terão início a partir da assinatura do contrato.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

**4.4.** A Gestão e Fiscalização deste contrato, ocorrerá nos termos estabelecidos no regulamento do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**O elemento da despesa, conforme tabela do TCE/SC, deve ser: 3.3.90.39.01 – Assinatura de Periódicos e Anuidades.**

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**6.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

**6.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

**6.4.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**6.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, sendo designado como fiscal do presente contrato o servidor xxxxxxxx;

**6.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

**6.7.** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**6.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**6.8.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**6.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**6.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**7.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**7.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.5.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

- 7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- 7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 7.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

**CLAUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
  - iv) **Multa**: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias; O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - 8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**8.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLAUSULA NOVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

**10.1.** As partes elegem o foro de Cidade, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em (pelo menos – a critério da CONTRATANTE) 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cidade/Estado, XX de XXXXX de 202X.

\_\_\_\_\_  
**XXX**  
CONTRATANTE  
**Representante**  
Cargo

\_\_\_\_\_  
**IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**  
CONTRATADA  
**Alexandre Alves**

Testemunha: \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Testemunha: \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: